

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 17/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. FMS 05/2019

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 95.990.198/0001-04, com sede administrativa na Rua Celso Tozzo, 27, 89819-000, Cordilheira Alta/SC, representado, neste ato, pelo Exmo Sr. Carlos Alberto Tozzo, Prefeito Municipal, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA**, situado na Rua Maria Ranzan, nº 619, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta/SC, inscrito no CNPJ n. 11.427.163/0001-71, representado por seu gestor, Sr. Almir Valandro e **EBC CONSTRUTORA LTDA EPP**, com sede na Rua Serafim Enoss Bertaso, nº 1852-D, Bairro Esplanada, CEP:89801-655, Município de Chapecó/SC, inscrito no CNPJ n. 04.918.570/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Tadeu Tiago Nilson, inscrito no CPF n. 041.612.129-25, reportam-se ao Instrumento de Contrato FMS n. 05/2019, firmado entre os signatários na data de 31/01/2019, oriundo do Processo de Licitação n. 101/2018, Tomada de Preço n. 09/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes no Edital, na Lei n. 8.666/93 e nas demais legislações pertinentes, para alterá-lo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui como objeto do presente Termo a prorrogação pelo prazo de 05 (cinco) meses da vigência do Contrato FMS n. 05/2019, que possui o seguinte objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FRANCISMAR SEVERINO TOZZO (SUBSOLO), CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação de prazo faz-se necessária em razão da delonga do repasse financeiro da União Federal (oriundos do Fundo Nacional de Saúde) ao Município de Cordilheira Alta para o pagamento da obra.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Com base na presente prorrogação, o prazo do Contrato FMS nº. 05/2019 estenderá seus efeitos até 30/04/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Executadas as alterações introduzidas pelo presente Termo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 29 de novembro de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EBC CONSTRUTORA LTDA EPP
Pela Contratada: Tadeu Tiago Nilson

TESTEMUNHAS:

Adriana de Cezaro Moresco
CPF: 004.723.779-14

Patrícia Strada Machado
CPF: 083.745.419-03